



Parecer Nº 3/2026 ao Projeto de Lei Nº 9/2026

Autoria: Executivo Municipal

Assunto: "Dispõe sobre a instituição e regulamentação da Premiação "Melhores do Ano" da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Cordeirópolis conforme especifica e dá outras providências".

PARECER DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, AGRICULTURA, URBANISMO, MEIO AMBIENTE, CIDADANIA LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA.

Pretende o Executivo Municipal, com o presente Projeto de Lei nº 09/2026, a instituição e regulamentação da Premiação: "Melhores do Ano", da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Cordeirópolis.

Defende a preponente que o intuito do Projeto de Lei é atender à uma antiga reivindicação da classe desportiva de Cordeirópolis, implementando uma política organizada de fomento às práticas do esporte em nossa cidade.

No mais, o Projeto de Lei busca criar um evento anual para reconhecer e valorizar atletas, professores, projetos e outros agentes que se destacam no cenário esportivo do município. A norma estabelece os objetivos da premiação, as categorias, os critérios de indicação e a formação de uma comissão de avaliação para selecionar os vencedores.

O projeto encontra respaldo no inciso I, do art. 30, c/c o art. 217, ambos da CF/88, c/c no inciso III, do art. 210, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cordeirópolis e do inciso XIV, do art. 7º da LOM, nele não encontrando qualquer vício referente à competência do legislativo municipal para legislar sobre a matéria, estando toda ela fundamentada, e não há vício de iniciativa para deflagrar o processo legislativo.



Ressalta-se que o projeto obteve o parecer favorável na questão de CONSTITUCIONALIDADE e LEGALIDADE da Diretoria Jurídica desta casa, assim como da Comissão de Justiça e Redação.

Não Há óbice de ordem legal para sua regular tramitação, eis que legal e constitucional e legalidade, no que se refere a COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, AGRICULTURA, URBANISMO, MEIO AMBIENTE, CIDADANIA LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA.

Em sendo assim, esse relator é favorável ao encaminhamento do Projeto ao Plenário para discussão e votação, eis que este órgão é soberano em suas decisões.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 11 de junho de 2026

Valmir Sanches

Vereador – União Brasil

Rozimar Rodrigues de Oliveira

Vereador – PL

Sidinei Gâmbaro

Vereador – Avante



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Cordeirópolis. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://cordeirópolis9.siscam.com.br/Documentos/Validate?chave=48P0-54RY-3UC5-094U>, ou vá até o site <https://cordeirópolis9.siscam.com.br/Documentos/Validate> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 48P0-54RY-3UC5-094U